

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
EXCLUSIVAMENTE NO AMBIENTE DO PROGRAMA
SEBRAETEC NA PARAÍBA**

**SEBRAE/PB
Nº 01/2023**

O SEBRAE/PB — Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Paraíba, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, com sede na Av. Maranhão, 983, Bairro dos Estados — João Pessoa/PB, CEP: 58030-261, inscrito no CNPJ sob o Nº. 09.139.551/0001-05, com base no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE — Resolução CDN nº. 213/2011, torna público estarem abertas, a partir de **05/06/2023 até 05/08/2023**, as inscrições para o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NAS ÁREAS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** para integrar o **CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SEBRAETEC**, na forma estabelecida neste Edital.

1. DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS ATOS

1.1. As publicações dos atos decorrentes deste edital, tais como, alterações, resultados, recursos e outros comunicados que se fizerem necessários, serão realizados através do endereço eletrônico <https://concepcaoconsultoria.com.br>

1.2 O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas interessadas, que deverão tomar ciência dos comunicados, resultados de cada etapa e do andamento do processo pelo endereço eletrônico indicado no item 1.1.

1.3. O presente processo será organizado pelo **SEBRAE/PB** e conduzido pela **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda.**, empresa contratada para esse fim.

1.4 Todo e qualquer esclarecimento e/ou dúvida sobre o presente Edital deverá ser feito somente por escrito, através do e-mail: concepcao@concepcaoconcursos.com.br, com título do assunto: **[DÚVIDA – Edital 01.2023 - SEBRAE/PB – CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SEBRAETEC]**.

1.5. Todas as referências de tempo neste edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

2. OBJETO

2.1. Credenciar pessoas jurídicas, com competências comprovadas nas áreas, subáreas e soluções descritas neste Edital, para integrar exclusivamente o CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO PROGRAMA SEBRAE DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA - SEBRAETEC, que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda devidamente autorizada pelo SEBRAE /PB. O credenciamento não gera para as pessoas jurídicas credenciadas qualquer direito de contratação.

2.2. O SEBRAETEC é um produto coordenado pelo Sebrae Nacional e executado pelo SEBRAE /PB, que tem por objetivo garantir ao seu público-alvo o acesso subsidiado a serviços tecnológicos e de inovação, visando à melhoria de processos, produtos e serviços ou à introdução de inovações nas empresas e mercados.

2.3. As prestadoras de serviços, pessoas jurídicas com qualificação técnica nas áreas indicadas no item 2, abaixo, são responsáveis pela prestação dos serviços SEBRAETEC às empresas demandantes.

2.4. São alvo do SEBRAETEC:

a) Empreendimentos (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI) regularizados perante o poder público através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) As pessoas físicas que estejam registradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e tenham a Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Nacional de Trabalhador Manual (com a carteira válida no momento do atendimento);

c) Os produtores rurais que possuam inscrição estadual de produtor, número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF), declaração de aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); ou Registro de Pescador.

2.4.1. A(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s) ao SEBRAETEC, e o(s) respectivo(s) profissional(is) integrante(s) de seu corpo técnico, não poderão ser cliente(s) beneficiário(s) do SEBRAETEC na(s) ficha(s) técnica(s) em que a(s) empresa(s) seja(m) prestador(as) de serviços.

2.5. Todo e qualquer esclarecimento em relação a este Edital deve ser feito por escrito, enviado ao e-mail concepcao@concepcaoconcursos.com.br

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no portal do SEBRAE/PB e no site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>, inclusive com a descrição das questões suscitadas, vedada a identificação dos respectivos consulentes.

2.7. As publicações de atos decorrentes do presente Credenciamento dar-se-ão na internet, no portal do SEBRAE/PB, acessado através do endereço eletrônico www.sebraepb.com.br, às quais se vinculam as empresas, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o SEBRAE /PB entenda necessário.

2.8. Fica assegurado ao SEBRAE/PB o direito de cancelar este Edital, no todo ou em parte, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e/ou compensação de qualquer ordem aos participantes.

2.9. A prestação de serviços está sujeita às regras do artigo 593 do Código Civil.

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO

3.1. A pessoa jurídica poderá solicitar credenciamento conforme áreas temáticas, subáreas, soluções, setores e segmentos descritos no ANEXO III - FORMULÁRIOS E DOCUMENTAÇÃO.

3.2. Os atendimentos do SEBRAETEC deverão estar vinculados aos seguintes tipos de serviços:

- a) **Consultoria Tecnológica;**
- b) **Serviços metrológicos;**
- c) **Avaliação da conformidade;**
- d) **Prototipagem.**

3.3. As definições dos tipos de serviços, áreas temáticas, subáreas temáticas e o detalhamento estão disponibilizadas no Guia Complementar do SEBRAETEC no Estado da Paraíba (anexo I);

3.4. No Guia Complementar do SEBRAETEC cada serviço ofertado é classificado conforme:

3.4.1. Os tipos de serviços: Consultoria tecnológica, Serviços Metrológicos, Avaliação da Conformidade e/ou Prototipagem;

3.4.2. As áreas temáticas: Produção e Qualidade, Design, Sustentabilidade e Desenvolvimento Tecnológico;

3.4.3. As subáreas temáticas;

3.4.4. As fichas técnicas.

3.5. A forma de operacionalização e condicionantes técnicas do SEBRAETEC pelo SEBRAE /PB, encontra-se devidamente detalhada no documento intitulado “**Regulamento do SEBRAETEC**”, publicado pelo SEBRAE-PB e que constitui parte integrante do presente Edital, no Anexo II.

3.6. É vedado o uso do SEBRAETEC para prestação de serviços de gestão empresarial, acesso a mercado ou qualquer outra temática não inserida no campo da tecnologia, inovação e sustentabilidade. Aplicados a produtos, serviços e processos produtivos, descritos neste Edital e no Guia Complementar do SEBRAETEC na Paraíba – Anexo I

3.7. O SEBRAE/PB poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento, segmentos, áreas temáticas, subáreas, soluções, tipos de serviços e fichas técnicas disponíveis para cadastramento e também alterar a forma e as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de cadastramento à necessidade de atender a variedade da demanda de seus clientes.

4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão credenciar-se para prestar serviços ao SEBRAE/PB instituições científicas tecnológicas (ICT's), pessoas jurídicas legalmente constituídas no País- sociedades empresárias, sociedades simples (incluindo cooperativas) e SLU – Sociedade Limitada Unipessoal, operando há pelo menos 1 (um) ano, nos termos da legislação vigente, que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1. CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) ou Objeto Social que contemple a realização de serviços de consultoria ou atividades semelhantes, de acordo com a(s) Ficha(s) Técnica(s) de opção.

4.1.2. Capital social compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros:

I. Pessoas jurídicas com até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II. Pessoas jurídicas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

III. Pessoas jurídicas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

IV. Pessoas jurídicas com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e

V. Pessoas jurídicas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

4.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ).

4.1.4. Registro no órgão competente - Junta Comercial, Cartório ou OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

4.1.5. Não é permitido o credenciamento de matriz e filial como pessoas jurídicas distintas, só cabendo o credenciamento de uma delas.

4.1.6. Em caso de prestação de serviços pela filial, esta deverá obrigatoriamente cadastrar a mesma documentação exigida à matriz.

4.1.7. Fica vedada a prestação de serviços por matriz e filial de forma simultânea.

4.2. A solicitação de credenciamento implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.3. É vedado o credenciamento e a prestação de serviços por:

4.3.1. Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

4.3.2. Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

4.3.3. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o SEBRAE-PB contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

4.3.4. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE-PB não poderá prestar serviços para o SEBRAE-PB antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

4.4. É vedada a participação direta ou indireta de:

a) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, impedidas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE ou de participar do Sebraetec.

- b) Empresas cujos sócios figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º grau, de empregados, diretores e conselheiros do SEBRAE/PB.
- c) Empregados do SEBRAE/PB para prestar consultorias às empresas participantes deste cadastramento.
- d) Pessoas físicas, assim como o cadastramento de um mesmo profissional por mais de uma pessoa jurídica.
- e) Pessoas jurídicas cujos sócios ou consultores a ela vinculados tenham sido descadastrados do Sebraetec ou descredenciado do SGF.

4.5. Não poderão participar deste procedimento, pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no Anexo III Compêndio de Formulários e Modelos de Documentações – Termo de Responsabilidade.

4.5. A participação neste cadastramento implica em conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo a documentação apresentada pelas participantes sujeita às auditorias interna (SEBRAE/PB) e externa (TCU, CGU, Auditorias contratadas pelo SEBRAE Nacional e outras) e estando sujeitas a aplicação das sanções legais pertinentes, no caso de inobservância dessas condições e da legislação que regula a matéria.

4.6. Também é vedada a participação de:

- a) Pessoas jurídicas, que tenham em seus quadros societários pessoas físicas que possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- b) Empresas individuais (exceto EIRELI – Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada e SLU - Sociedade Limitada Unipessoal), MEI, sindicatos, clubes, conselhos de categorias ou classes e consórcios.
- c) Que tenham recebido recursos do SEBRAE/PB e estejam pendentes de prestação de contas ou que tenham celebrado contrato de prestação de serviços com o SEBRAE/PB e estejam inadimplentes.

5. ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO TECNOLÓGICO

5.1. O processo de cadastramento tecnológico ocorrerá de acordo com as seguintes etapas e fases eliminatórias:

1ª etapa: Inscrição:

- ✓ Preenchimento completo e correto dos cadastros eletrônicos da pessoa jurídica e da equipe técnica (consultores), com a devida movimentação para análise (vide Manual de Inscrições, disponível na página deste processo, no site da Concepção).
- ✓ Envio, através do e-mail pessoajuridica@concepcaoconcursos.com.br, de toda documentação listada neste edital – da pessoa jurídica e da equipe técnica (consultores).

2ª etapa: Habilitação:

- ✓ Análise documental da pessoa jurídica;
- ✓ Análise documental do(s) profissional(is) indicado(s) para compor a equipe técnica.

5.2. As pessoas jurídicas que, ao final do processo, forem aprovadas em todas as etapas descritas acima, tendo ao menos 1 profissional aprovado em cada Ficha Técnica e tipo de serviço de opção, integrarão o Cadastro de Prestadores de Serviços Sebraetec - SEBRAE/PB, inexistindo número mínimo ou máximo de cadastrados.

6. DA 1ª ETAPA: INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para este cadastramento serão realizadas pelo site www.concepcaoconsultoria.com.br, mediante o preenchimento completo e correto do cadastro eletrônico. Após o preenchimento dos cadastros (da pessoa jurídica e da equipe técnica), o representante legal deverá encaminhá-los para análise, visando a validação da inscrição (vide Manual de Inscrições).

6.2 Enquanto o edital estiver vigente as ICT's e pessoas jurídicas de todo território nacional podem se inscrever no processo de cadastramento do Sebraetec para atendimento de demandas dos clientes do Sebraetec no Estado da Paraíba, observando o cronograma vigente no site da Concepção Consultoria – www.concepcaoconsultoria.com.br.

6.3. A solicitação de inscrição para cadastramento no Sebraetec somente poderá ser requerida pelos representantes legais ou procuradores das pessoas jurídicas candidatas solicitantes, com poderes legais de representação.

6.4. Para efetuar a inscrição, a pessoa jurídica candidata deverá preencher os dados cadastrais solicitados e as demais informações vinculadas às Fichas Técnicas e tipos de serviços aos quais deseja se cadastrar.

6.5. A pessoa jurídica e equipe técnica poderão se inscrever para quantas Fichas Técnicas e tipos de serviços desejarem, não havendo limite mínimo ou máximo para cadastramento.

6.6. O SEBRAE/PB e a Concepção Consultoria não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores, internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.7. É importante ler o “Regulamento Sebraetec, o Caderno Técnico versão 4.0 e as Fichas Técnicas”, antes de iniciar o preenchimento do cadastro eletrônico, disponíveis no datasebrae – site <https://datasebrae.com.br/sebraetec>

6.8. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica candidata, dispondo o SEBRAE/PB e/ou a Concepção Consultoria do direito de excluir deste processo de cadastramento aquela que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.

6.9. O acompanhamento de todas as etapas do cadastramento será de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas candidatas, que deverão acompanhar o processo através do site da Concepção Consultoria – www.concepcaoconsultoria.com.br.

7. DA 2ª ETAPA: DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá preencher e assinar os documentos constantes no Anexo III e apresentar os documentos elencados nos itens 7.2.1 a 7.2.3, abaixo. Caso a pessoa jurídica já seja credenciada para prestação de serviços ao SEBRAE/PB, as exigências dos itens 7.2.1. e 7.2.2., abaixo, podem ser substituídas pela apresentação da Certidão emitida pela Comissão do SEBRAETEC do SEBRAE/PB, mediante atesto e ratificação da regularidade das informações já encaminhadas, quando do cadastramento inicial da empresa.

7.2. A empresa candidata deverá enviar para o e-mail pessoajuridica@concepcaoconcursos.com.br a ficha de inscrição e os documentos a seguir relacionados, que serão apresentados sob a forma de cópias simples, exceto para documentos emitidos pela INTERNET.

ITEM	DOCUMENTO	SITE OU MODELO	OBSERVAÇÕES
7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA			
a)	Ficha de Inscrição		Formulário Completo da inscrição da Pessoa Jurídica, assinado, com os dados de todas as fichas técnicas e profissionais indicados.

b)	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou consolidação contratual, devidamente registrado no órgão competente.		O objeto social da pessoa jurídica deve ser pertinente e compatível com o objeto deste edital e Ficha Técnica/tipo de serviço de opção no cadastro. Não será aceito extrato do contrato social (certidão de breve relato ou simplificada).
c)	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp	Comprovante, emitido eletronicamente e com data de emissão de até 90 dias anteriores ao lançamento deste edital.
d)	Cópia do Cadastro de Inscrição Municipal (CIM) ou Ficha de Dados Cadastrais do Município (FDC) ou Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) ou Ficha de Cadastro Mercantil ou documento comprobatório da inscrição no cadastro tributário municipal.		Comprovante, emitido eletronicamente e com data de emissão de até 90 dias anteriores ao lançamento deste edital.
e)	Somente Cooperativas: 1. Cópia do Estatuto social em vigor com as respectivas alterações ou consolidações; 2. Cópia da Ata da Assembleia Geral Ordinária de eleição do órgão de administração com mandato vigente, ambos devidamente registrados no órgão competente; 3. Certidão de regularidade emitida pela OCB; 4. Ficha de matrícula dos cooperados inscritos;	Cópias simples	
f)	Declaração emitida pelo contador da pessoa jurídica (com o capital social e nº de empregados CLT), demonstrando que o capital social é compatível com a quantidade de empregados, observados os parâmetros contidos no subitem 4.1.2 deste edital.		Documento original , assinado pelo contador da pessoa jurídica, com a devida identificação, incluindo nome, CPF e o nº do CRC. ATENÇÃO: 1- Mesmo as empresas que não possuem empregados CLT devem enviar a declaração mencionando, explicitamente, a inexistência de empregados. 2- No caso de Cooperativas, Institutos ou Fundações a declaração deverá considerar o Balanço Patrimonial em substituição ao Capital Social.
7.2.2. REGULARIDADE FISCAL			
a)	Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União)	http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1	Comprovante, emitido eletronicamente, e dentro da validade. Mesmo as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional deverão enviar todas as CNDs solicitadas neste edital.
b)	Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da matriz/filial da PJ, na forma da lei		Comprovante, emitido eletronicamente, e dentro da validade. Mesmo as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional deverão enviar todas as CNDs solicitadas neste edital.
c)	Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf	Comprovante, emitido eletronicamente e dentro da validade. Mesmo as pessoas jurídicas que não possuem empregados registrados devem enviar o respectivo comprovante (CND FGTS).

7.2.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL			
a)	Declaração emitida pelo representante legal da candidata, na qual deve estar descrita toda a infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e/ou de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de inovação nas Fichas Técnicas pretendidas.	ANEXO III - Compêndio de Formulários e Documentações (Descrição de Infraestrutura)	Documento original , assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata. Consultar o conteúdo e requisitos das Fichas Técnicas no datasebrae – https://datasebrae.com.br/sebraetec-fichastecnicas/#pb
b)	Comprovação de acreditação pelo INMETRO ou registro em organismo nacional ou internacional, conforme exigência de cada Ficha Técnica de opção.		Consultar o conteúdo e requisitos das Fichas Técnicas no datasebrae – https://datasebrae.com.br/sebraetec-fichastecnicas/#pb
7.2.4. DECLARAÇÕES E CHECKLIST			
a)	Declaração de Responsabilidade	ANEXO III - Compêndio de Formulários e Documentações (Termo de Responsabilidade)	Documento original , assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.
b)	Termo de Consentimento LGPD	ANEXO III - Compêndio de Formulários e Documentações (Termo de Consentimento LGPD)	Documento original assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.
c)	Declaração de não exclusividade da PJ (Declaração de que não presta serviços exclusivamente para o Sistema Sebrae)	ANEXO III - Compêndio de Formulários e Documentações (Declaração de Não Exclusividade da PJ)	Documento original assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.
d)	Termo de Confidencialidade	ANEXO III - Compêndio de Formulários e Documentações (Termo de Confidencialidade)	Documento original assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.
e)	Checklist de Documentos	ANEXO III - Compêndio de Formulários e Documentações (Checklist)	Documento original assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.
7.2.5. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA			
a)	Atestados de capacidade técnica, observando o modelo constante no Anexo	ANEXO III - Compêndio de Formulários e Documentações (Modelo de Atestado de Capacidade Técnica para Pessoa Jurídica)	<p>a) A pessoa jurídica deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, podendo um deles ser do SEBRAE, para cada Ficha Técnica e tipo de serviço que se inscrever.</p> <p>b) Os atestados deverão ser fornecidos pela empresa cliente atendida, em papel timbrado da empresa cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa que prestou os serviços, o título do serviço prestado, quantidade de horas, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade.</p> <p>c) Caberá à banca examinadora verificar a pertinência dos atestados apresentados e relato de experiência com as atividades listadas na Ficha Técnica.</p>

		<p>d) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Pessoa física, exceto atestados emitidos por artesãos, desde que tenha carteira nacional de artesão ou de trabalhador manual, por pescador, desde que possua o Registro de Pescador e por Produtor Rural, desde que possua Inscrição Estadual ou Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou Número do imóvel na Receita Federal – NIRF. ii. Pessoas jurídicas candidatas para outras pessoas jurídicas candidatas deste Credenciamento. iii. Parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º grau, com sócios e/ou profissionais da pessoa jurídica candidata. iv. Funcionários/sócios ou prestadores de serviços da pessoa jurídica candidata. <p>e) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de trabalhos voluntários, bem como de estágios ou de bolsistas.</p> <p>f) Não será considerada atividade de consultoria o atendimento realizado pelos Agentes Locais de Inovação e/ou pelos Agentes de Orientação Empresarial.</p> <p>g) Poderão ser aceitos os mesmos atestados de capacidade técnica da pessoa jurídica Matriz para qualificação técnica da Filial.</p> <p>h) O atestado de capacidade técnica não poderá ser substituído por portfólio.</p> <p>ATENÇÃO – Consultar o conteúdo e requisitos das Fichas Técnicas no Datasebrae https://datasebrae.com.br/sebraetec-fichastecnicas/#pb</p>
--	--	--

7.2.6. Todos os documentos para habilitação jurídica e fiscal devem estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.2.7. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

7.2.8. Documentos, a serem inseridos em sistema, para Análise documental dos profissionais indicados para compor a equipe técnica (consultores):

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
7.2.9 HABILITAÇÃO EQUIPE TÉCNICA		
a)	Cópia dos documentos pessoais (carteira de identidade e CPF)	<p>São considerados documentos de identidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; ✓ Cédula de Identidade para Estrangeiros; ✓ Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo: as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc., ✓ Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

b)	Comprovante de vínculo com Pessoa jurídica	✓ Contrato social ou QSA (no caso de sócio) ou ✓ CTPS - cópia(s) da(s) página(s) de identificação e de registro(s) (no caso de empregado(s)) ou ✓ Cópia do Livro de matrícula ou da ficha de inscrição, onde consta a inscrição do(s) cooperado(s) indicado(s) para compor a equipe ou ✓ Contrato de prestação de serviços entre o profissional da equipe técnica e a empresa candidata.
7.2.10 ESCOLARIDADE		
a)	Comprovantes da formação acadêmica (nível superior completo) de cada profissional da equipe técnica OBS: Somente para as Fichas Técnicas que têm como requisito o nível técnico este será aceito como escolaridade mínima requerida	Cópia (frente e verso) dos diplomas de curso técnico, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado ou, ainda, cópia do registro profissional. Documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução juramentada. Somente serão aceitos documentos oficiais e de cursos que obedeçam a legislação vigente do MEC.
7.2.11 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
a)	Comprovantes da experiência profissional de cada integrante da equipe técnica. Obs.: No anexo III consta um modelo de atestado de capacidade técnica para profissionais.	A pessoa jurídica deverá apresentar documentos que comprovem a experiência técnica de todos os profissionais indicados para compor a sua equipe, em cada ficha técnica, quais sejam: ✓ Cópia da carteira profissional (página de identificação, qualificação civil e contrato de trabalho) e/ou ✓ Atestados/ declarações das pessoas jurídicas clientes, isto é, para as quais os profissionais prestaram serviços. ATENÇÃO: Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de trabalhos voluntários, bem como estágio ou atuação como bolsista. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por: <ul style="list-style-type: none"> • Pessoa física. • Parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º grau com empregados e/ou sócios da pessoa jurídica candidata. • Funcionários/sócios da pessoa jurídica candidata.
b)	Cópia do registro profissional em órgão de classe, dentro do prazo de validade	Documento obrigatório somente quando exigido no perfil/ requisito estabelecido nas Fichas Técnicas.

7.3. Para credenciamento na área de metrologia, somente serão aceitos laboratórios autorizados pelos órgãos certificadores conforme normas vigentes;

7.3.1. No credenciamento para certificação será exigida a comprovação da acreditação ou homologação pelo Órgão competente, como comprovação da capacidade técnica exigida, dispensando-se a apresentação de atestado de capacidade técnica;

7.4. Fica a critério do SEBRAE /PB a realização de visita técnica ou exigência de informações adicionais para verificação das instalações e competências técnicas apresentadas.

7.5. Somente serão aceitas as inscrições que vierem com todos os documentos solicitados e com todas as informações exigidas para sua análise.

7.5.1. O SEBRAE/PB e a Concepção Consultoria não se responsabilizam pela alteração ou indisponibilidade dos sistemas de emissão de documentos mencionados neste Edital.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A avaliação documental consiste na análise dos documentos, enviadas pelas pessoas jurídicas candidatas (e sua equipe técnica) na solicitação de cadastramento para o Sebraetec, para verificar se os mesmos atendem a todos os requisitos previstos neste Edital, bem como averiguar a regularidade jurídica e fiscal das empresas candidatas, sua qualificação técnica e capacidade operacional.

8.2. Serão inabilitadas as pessoas jurídicas candidatas que não preencherem os requisitos previstos neste Edital para cadastramento ou não apresentarem documentação apta a demonstrar competência técnica reconhecida, infraestrutura e capacidade executiva para atender as demandas de serviços tecnológicos e/ou de inovação dos clientes do SEBRAE/PB, conforme determinações das fichas técnicas.

8.3. A avaliação documental será realizada pela Concepção Consultoria, empresa contratada pelo SEBRAE/PB para esta finalidade.

8.4. Sempre que necessário a Concepção Consultoria e/ou o SEBRAE/PB, em qualquer fase do cadastramento, poderão promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo. Para tanto, poderão, inclusive, ser solicitados documentos adicionais que comprovem a execução dos serviços, tais como: cópias de contratos, notas fiscais, relatórios, novos atestados e outros.

8.5. Quando a Concepção Consultoria verificar problemas sanáveis na documentação, deverá solicitar a correção à pessoa jurídica candidata, via e-mail disponibilizado, que terá prazo determinado para saneamento de pendência documental, conforme cronograma.

8.6. Após a divulgação do resultado preliminar da etapa de Habilitação, não é possível a alteração e/ou inclusão de Fichas Técnicas, tipos de serviços e/ou profissionais para compor equipe técnica.

8.7. A pessoa jurídica candidata que tiver sua solicitação de cadastramento aprovada será declarada apta a integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços Tecnológicos – Sebraetec.

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Todas as pessoas jurídicas habilitadas no processo de credenciamento serão inseridas no Cadastro de Prestadores de Serviços SEBRAETEC.

9.2. As demandas tecnológicas para atendimento serão individuais ou em grupo de até 10 empresas com a mesma solução. O atendimento deve ser sempre prestado e comprovado individualmente, independente da modalidade de contratação.

9.3. A seleção para prestação de serviços seguirá, em regra, o sistema de rodízio para indicação de prestadores, mediante qualificação, sendo possível, no entanto, a escolha pelo cliente de acordo com a avaliação de cada empresa prestadora, na forma e no prazo estabelecidos na plataforma LEAN.

9.4. O cronograma físico-financeiro será apresentado via sistema e deverá prever entregas parciais e/ou finais e valores conforme estabelecido na ficha técnica da solução demandada e na tabela de preços dos serviços.

9.4.1. O valor definido na tabela de preços inclui todos os custos diretos ou indiretos da prestação de serviço, inclusive deslocamentos, hospedagem, alimentação. Nenhuma remuneração adicional será paga às prestadoras de serviço.

9.4.2. Os valores máximos das soluções tecnológicas são tabelados conforme disposto na Tabela de Preços por Soluções SEBRAETEC, divulgada no site do SEBRAE/PB. O valor total indicado no cronograma físico-financeiro deve estar em conformidade com o praticado pela Prestadora de Serviços no mercado.

9.5. A prestação de serviços será formalizada por meio de Carta Contrato específico, em que serão estabelecidas as obrigações, além das já contidas neste Edital.

9.6. A prestação dos serviços só pode ser iniciada após assinatura do contrato e recebimento de sinalização de LIBERAÇÃO, pelo sistema, em formato digital.

9.7. A pessoa jurídica credenciada deve manter sua regularidade fiscal e cadastral no SRS – Sistema de Regularidade SEBRAE, durante todo o período de credenciamento e vigência dos contratos firmados.

9.8. É vedada a divulgação pública do SEBRAETEC pelas prestadoras de serviços, por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio de divulgação, bem como a captação de empresas demandantes.

9.9. É vedado às prestadoras de serviços, quando contratadas para os serviços do SEBRAETEC, arcarem com a cota-parte, integral ou parcial, da empresa demandante de serviços tecnológicos.

9.10. É vedado às prestadoras de serviços receber pagamento, a qualquer título, diretamente de cliente por serviços prestados no âmbito do SEBRAETEC ou a ele relacionado, exceto nas situações previstas nas Fichas Técnicas.

9.11. Em hipótese nenhuma, os serviços do SEBRAETEC poderão ser prestados por meio de Convênios quando o partícipe executor do convênio também se configurar como prestadora de serviço na mesma ação.

9.12. É vedada a subcontratação integral ou parcial de serviço pela prestadora de serviço à outra pessoa jurídica.

9.12.1. Para as prestadoras de serviços na área de certificação excepcionalmente será permitida a subcontratação parcial, desde que a empresa subcontratada apresente a mesma documentação exigida no item 7.1 do edital.

9.12.2. Quando realizada a subcontratação prevista no item 9.12.1, a empresa subcontratada vincula-se às mesmas responsabilidades da prestadora de serviços perante o SEBRAE/PB, além de respeitar todas as condições do contrato firmado com o SEBRAE/PB.

9.12.3. As prestadoras de serviço na área de certificação a que se refere o item 5.12.1, são aqueles organismos certificadores credenciados - OCC, vinculados ao Sistema Brasileiro de Certificação, instituído pelo Conmetro - Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - pela Resolução O8/92 (revista pela Resolução O2/97), e suas alterações.

9.13. A pessoa jurídica credenciada poderá solicitar a suspensão temporária do credenciamento ou o descredenciamento definitivo por meio de requerimento encaminhado ao SEBRAE /PB, fisicamente ou por E-Mail.

9.13.1. Não são permitidos aditamentos que impliquem acréscimo de serviço e/ou aumento do valor originalmente contratado.

9.14. É vedada a realização de pagamento antecipado para a Prestadora de Serviço.

9.15. São obrigações das prestadoras de serviços:

- a) executar os serviços tecnológicos e de inovação aprovados e emitir documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos;
- b) garantir a qualidade dos serviços prestados;
- c) corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos e de inovação pelo SEBRAETEC, sem ônus para o SEBRAE/PB nem para as empresas demandantes;
- d) disponibilizar ao SEBRAE/PB, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;
- e) cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de prestação de serviços;
- f) cumprir este Edital, o Regulamento SEBRAETEC do SEBRAE/NA, o Código de Ética do SEBRAE e o Contrato de Prestação de Serviço firmados com o SEBRAE/PB;
- g) responsabilizar-se por ressarcir integralmente o Sebrae Nacional e/ou o SEBRAE/PB, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços;
- h) garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação de serviços;
- i) cumprir, fielmente, as obrigações assumidas no cronograma de execução, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PB, à empresa demandante ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços de que trata o presente;
- k) manter durante a vigência do credenciamento as mesmas condições de habilitação exigidas no edital;

- l) encaminhar ao SEBRAE/PB relatórios parciais e finais assinados, conforme modelo fornecido pelo Sebrae, com evidências dos trabalhos realizados em atendimento à Ficha Técnica, por meio eletrônico;
- m) capacitar seus técnicos e profissionais para atuarem no SEBRAETEC, em relação aos setores, segmentos e serviços tecnológicos em que estiverem credenciadas;
- n) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, para os serviços em que a legislação ou a ficha técnica obriguem e arcar com os custos para sua emissão;
- o) comprometer-se a cumprir exigências complementares dos órgãos competentes, vinculadas ao tempo da prestação dos serviços, ainda que solicitadas após a vigência do contrato, nos casos de licenciamentos, depósito de patentes e registros, sem qualquer ônus adicional ao SEBRAE /PB ou ao cliente demandante, desde que decorrentes de falhas na execução do serviço;
- p) entrar em contato com o demandante até 2 (dois) dias úteis a partir da notificação automática de autorização de início de serviço;
- q) manter atualizado os endereços físicos e eletrônicos;
- r) indicar um domicílio eletrônico (E-Mail) e comprometer-se a aceitá-lo para recebimento de correspondências, notificações e outros documentos inerentes a relação contratual;
- s) entregar toda a documentação parcial e de conclusão do atendimento da demanda diretamente no sistema, nas datas indicadas no cronograma apresentado;
- t) Ter obrigatoriamente a certificação digital para as assinaturas em contratos, termos aditivos ou outros documentos.
- u) Realizar cadastramento na plataforma LEAN, meio principal de comunicação e avaliação do serviço entre a prestadora de serviço e o cliente;

9.16. Os serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas serão obrigatoriamente avaliados pela empresa demandante e pelo Sebrae/PB.

9.17. Se o trabalho realizado não atender às expectativas do cliente, estiver em desconformidade com o objeto do contrato ou com a demanda de atendimento, o SEBRAE/PB poderá solicitar à prestadora de serviços a revisão do projeto e/ou de sua execução, sem que qualquer pagamento adicional seja devido.

9.18. Se mesmo após a revisão do projeto e/ou de sua execução, o trabalho estiver em desconformidade com o objetivo do contrato e Ficha Técnica, o SEBRAE/PB poderá ressarcir ao cliente o valor da contrapartida pago e solicitar à prestadora de serviços tecnológicos o ressarcimento de eventuais valores já pagos.

9.19. O SEBRAE /PB poderá visitar, a qualquer momento, as prestadoras de serviço como medida de monitoramento da execução do SEBRAETEC, independentemente de prévia autorização.

9.20. O pagamento às prestadoras de serviços tecnológicos será integralmente feito pelo SEBRAE/PB, após a realização parcial ou total do serviço, conforme cronograma físico e financeiro apresentado via sistema e devidamente validado pelo SEBRAE.

9.21. No caso de desistências ou cancelamento pelo cliente o pagamento parcial deve ser proporcional ao que foi efetivamente realizado até o momento.

9.21.1. O pagamento do SEBRAE/PB à prestadora de serviços somente será feito após entrega de relatório de atendimento (termo de entrega e conclusão), com evidências do trabalho realizado, devidamente atestado pelo cliente.

9.21.2. Após análise e validação do relatório pelo gestor do SEBRAE/PB, a prestadora de serviços deverá apresentar nota fiscal do serviço ao SEBRAE/PB, eletronicamente.

9.22. Os serviços contratados são executados pela prestadora de serviços ao cliente com autonomia, sem que haja estabelecimento de vínculo entre o sócio, consultor e/ou preposto da prestadora de serviços e o SEBRAE/PB, correndo por conta exclusiva da pessoa jurídica credenciada toda e qualquer despesa com pessoal, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários ou qualquer outra natureza.

9.22.1. A prestadora de serviço responsabiliza-se integralmente por quaisquer autuações administrativas, ações judiciais e/ou reclamações trabalhistas, que venham a ser ajuizadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores contra o SEBRAE/PB ou que os envolvam, a qualquer tempo, seja a que título for devendo arcar com eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos.

9.22.2. A prestadora de serviços compromete-se a promover a exclusão do SEBRAE/PB, do polo passivo, de toda e qualquer demanda que venha a ser ajuizada por sócio, consultor e/ou preposto seu.

9.23. A responsabilidade técnica pelo atendimento ao cliente é única e exclusiva da prestadora de serviços, que deverá responder em caso de reclamação ou de demanda ajuizada pelo cliente.

9.24. Todos os contratos futuramente celebrados com os credenciados terão como prazo final de vigência de até 60 (sessenta) dias após a última data informada no cronograma físico e financeiro.

9.25. O inadimplemento total ou parcial de obrigações contratuais assumidas pelo prestador de serviços poderá implicar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidade, na forma do item 10, abaixo.

10. SUBSÍDIO

10.1. O acesso aos serviços ofertados pelo SEBRAETec será subsidiado pelo SEBRAE/PB, de acordo com o percentual, definido no PPA no SEBRAE na Paraíba e terá validade para todo Estado, da seguinte forma:

- a) O acesso aos serviços ofertados pelo Sebraetec terá participação financeira do SEBRAE Nacional conforme regras do Manual de Programas, Projetos e Atividades, bem como das diretrizes e estratégias do SEBRAE Nacional;
- b) A soma do subsídio ofertado pelo SEBRAE/PB (alínea “a”) somado à composição da contrapartida (alínea “b”) não poderá exceder ao limite de 100% do valor do serviço contratado.
- c) O SEBRAE/PB poderá prospectar investimentos de parceiros que comporão a contrapartida da empresa demandante.
- d) O SEBRAE /PB poderá prospectar investimentos de parceiros que comporão a contrapartida da empresa demandante.

11. PENALIDADES

11.2. A prática de atos ilícitos, em qualquer das etapas do processo de credenciamento, a falta de assinatura do contrato pela pessoa jurídica que preencher os requisitos para ser credenciada, o descumprimento de prazos e condições de contrato, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

11.3. A execução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do credenciamento, pela pessoa jurídica, assim como o descumprimento de prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Suspensão da participação na possibilidade de escolha pelo cliente pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Declaração de inaptidão do(s) profissional(is) indicado(s) para compor a equipe técnica da pessoa jurídica credenciada.
- e) Descredenciamento relativo à ficha técnica;
- f) Descredenciamento relativo ao tipo de serviço, área temática e subárea temática, na qual a ficha técnica encontra-se vinculada;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, de acordo com a natureza e gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3.1. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulada, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual, observados os princípios da ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

11.3.2. As penalidades devem ser aplicadas de forma proporcional à irregularidade praticada.

11.3.3. Em casos de irregularidades graves, poderá haver aplicação direta das penalidades de descredenciamento e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE.

11.3.4. Para aplicação de qualquer penalidade, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à pessoa jurídica para apresentação de defesa e produção de provas que entender pertinente, contado da notificação.

11.3.5. As notificações serão entregues preferencialmente por meio eletrônico.

11.3.6. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal ou dos créditos a que a pessoa jurídica credenciada fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/PB, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.7. Está sujeita à aplicação de penalidades e, inclusive, à aplicação direta das penalidades de descredenciamento e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, a pessoa jurídica credenciada que praticar alguma das condutas abaixo:

a) Terceirizar para outras pessoas jurídicas, formal ou informalmente, a realização total ou parcial de serviço, com exceção às credenciadoras que possuam banco de dados próprio de credenciados conforme disposto no item 9.12.1;

b) Praticar condutas antiéticas e/ou incompatíveis com o Programa SEBRAETec;

c) Fizer uso de consultores não qualificados e/ou não previamente cadastrados para a execução de serviços;

d) Apresentar, em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas;

e) Organizar evento ou propor a cliente e/ou grupo de clientes do SEBRAE/PB que solicitem seus serviços;

f) Cobrar honorário profissional de cliente, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados ou qualquer outro valor a título de despesa, reembolso ou a qualquer outro título, exceto nos casos em que a ficha técnica permitir;

g) Não manter sigilo sobre as particularidades do SEBRAE/PB e de clientes;

h) Não comparecer ao local da realização das atividades agendadas com o cliente;

i) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SEBRAE;

j) Comercializar qualquer produto/serviço do SEBRAE sem prévia e expressa autorização por escrito da Instituição;

k) Apresentar, oferecer ou comercializar qualquer outro serviço ou material particular ao cliente atendido durante a vigência do contrato com o SEBRAE;

l) Afastar-se ou ausentar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem prévia justificativa e notificação;

m) Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SEBRAE em assinaturas, cartões de visita, portais/sites ou outro canal de comunicação;

n) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;

- o) Não cumprir integralmente o estabelecido no contrato de prestação de serviços;
- p) Ser avaliado com nota inferior a nota 7 (sete) pelo cliente e/ou SEBRAE.

11.3.8. O rol de irregularidades acima não exclui outras condutas irregulares que venham a ser verificadas.

11.3.9. A Prestadora de Serviço que não mantiver sua regularidade fiscal em dia, ou qualquer outro documento necessário para assinatura do contrato de prestação de serviço, ficará suspensa para novas contratações estará automaticamente excluída do rodízio, independente de notificação prévia, até o saneamento da pendência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A empresa participante do processo de seleção, por si e por seus colaboradores, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscreverem neste edital, concordam e autorizam o SISTEMA SEBRAE (UFS e NACIONAL) a realizar o tratamento dos Dados Pessoais das pessoas físicas vinculadas a empresa candidata ao credenciamento, para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

12.2. Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Sistema SEBRAE para:

- a. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do Sistema SEBRAE em razão de suas atividades;
- b. Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;
- c. Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
- d. Realizar a comunicação oficial pelo Sistema SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.);
- e. Cadastro no sistema de contratação;
- f. Contato com os responsáveis legais e equipe;
- g. Comprovação das informações cadastradas;
- h. Certificação de capacidade técnica da equipe;
- i. Comprovação de vínculo da equipe técnica com a empresa;
- j. Certificação de regularidade com órgãos de classe;

12.3. Está ciente e concorda que o SEBRAE poderá compartilhar os Dados Pessoais dos colaboradores ou prepostos com o SISTEMA SEBRAE e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas.

12.4. Está ciente e concorda que o SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para evitar possíveis fraudes/atualizar cadastro.

12.5. Está ciente e concorda que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para evitar possíveis fraudes/atualizar cadastro.

12.6. A prestadora de serviço, por si e por seus Colaboradores ou Prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

12.7. A prestadora de serviço seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.7.1. A prestadora de serviço deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos, caso seja solicitado pelo SEBRAE.

12.8. A prestadora de serviço, incluindo todos os seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

12.9. A prestadora de serviço deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, enquanto for exigido pelas autoridades governamentais brasileiras, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

12.10. O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

12.11. As Partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas à troca de dados e respectivo tratamento.

12.12. A prestadora de serviço deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

12.13. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a prestadora de serviço (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

12.14. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE à prestadora de serviço, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a prestadora de serviço receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar imediatamente ao SEBRAE antes de fornecê-los.

12.15. A prestadora de serviço se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

12.15.1 Fica assegurado ao SEBRAE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da prestadora de serviço diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

12.16. A prestadora de serviço, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE (dpo@sebrae.com.br)

12.17. A prestadora de serviço reconhece e aceita que o SEBRAE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

12.17.1. O SEBRAE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

13. CRONOGRAMA

13.1. Os resultados das etapas ou qualquer alteração serão divulgados no endereço eletrônico <https://concepcaoconsultoria.com.br>, conforme as datas a seguir previstas.

Cronograma de Execução do Edital.

ETAPA	DATA
Publicação do edital	05/06/2023
Período de Inscrições	05/06/2023 a 05/08/2023
Lista das empresas inscritas	08/08/2023
Análise da documentação da pessoa jurídica	07 a 15/08/2023
Lista preliminar das empresas habilitadas no credenciamento	16/08/2023
Prazo máximo para manifestação de recurso	17 e 18/08/2023
Lista definitiva das empresas habilitadas no credenciamento	24/08/2023
Resultado habilitados	24/08/2023
Previsão do início da execução dos serviços	04/09/2023

13.2. A pessoa jurídica ao final do processo de credenciamento terá seu cadastro aprovado ou reprovado.

13.3. Após a divulgação dos resultados preliminares da etapa a pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos e/ou pedidos de revisão até o dia subsequente à data de divulgação do respectivo resultado.

13.4. Essas solicitações deverão ser formuladas exclusivamente através site: <https://concepcaoconsultoria.com.br>. Só serão aceitos recursos, esclarecimentos e/ou pedidos de revisão recebidos por este canal.

13.5. Todos os recursos serão dirigidos a Concepção Consultoria e não terão efeito suspensivo.

13.6. Recursos ou questionamentos apresentados fora do prazo (data/ horário limite – até 18h do 2º. dia) serão desconsiderados.

13.7 Os recursos serão analisados pela Concepção Consultoria, com a supervisão do SEBRAE/PB, cuja decisão será irrecurável, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

14. CONSIDERAÇÕES SOBRE O EDITAL

14.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis em www.concepcaoconsultoria.com.br.

14.2. O credenciamento terá validade enquanto o Edital estiver em vigência.

14.3. Os anexos são partes integrantes deste Edital, que devem ser observados e preenchidos conforme as orientações, podendo ser ajustados no que couber na vigência do credenciamento independente da publicação de novo edital, mantidas as regras editalícias.

14.4. Este Edital atende exclusivamente às demandas do SEBRAETec no Estado da Paraíba.

14.5. A participação no credenciamento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas no edital de credenciamento.

14.6. O SEBRAE/PB poderá revogar, cancelar ou anular o credenciamento, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos cadastrados ou candidato.

14.7. O SEBRAE/PB poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de credenciamento pelo tempo que julgar necessário.

14.8. Os materiais técnicos desenvolvidos e aplicados pelas Prestadoras de Serviços Tecnológicos, bem como metodologias e bibliografias utilizadas no atendimento aos clientes do SEBRAE/PB, através do presente Edital, serão de propriedade do demandante, neste ato eleito exclusivo detentor de todos os direitos autorais envolvidos.

14.9. Fica estabelecido que, caso o Edital do SEBRAE NACIONAL seja publicado, o SEBRAE/PB, após avaliação da Comissão constituída e deliberação da Diretoria, decidirá pela adesão ou não ao mesmo, sendo posteriormente comunicado as Prestadoras de Serviços Tecnológicos Credenciadas, a necessidade da assinatura do novo Termo de Adesão.

14.10. Este edital substitui os editais anteriores e está disponível, assim como todos os seus anexos.

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.12. Integram este Edital de Credenciamento os seguintes Anexos:

Anexo I – Guia Complementar-PB;

Anexo II – Regulamento do SEBRAETEC;

Anexo III - Compêndios de Formulários e Modelos de Documentações

- ✓ Fichas Técnicas
- ✓ Checklist de Documentos
- ✓ Termo de Responsabilidade
- ✓ Descrição de Infraestrutura
- ✓ Termo de Consentimento LGPD
- ✓ Declaração de Não Exclusividade da PJ
- ✓ Termo de Confidencialidade
- ✓ Modelo de Atestado de Capacidade Técnica para Pessoa Jurídica
- ✓ Modelo de Atestado de Capacidade Técnica para Equipe Técnica (Consultores)
- ✓ Minuta Contrato de Prestação de Serviços Tecnológicos

Anexo IV - Código de ética do Sistema SEBRAE.

Link para acesso das Fichas Técnicas:

<https://datasebrae.com.br/sebraetec-fichas-tecnicas/> (Escolher Paraíba)

14.13. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, renunciando-se express.

Anexos Disponíveis no Site da Concepção Consultoria Técnica:

ANEXO I - Guia Complementar SEBRAETEC PB

ANEXO II - Regulamento-Sebraetec-20-01-22

ANEXO IV – Código de Ética

ANEXO III - Compêndio de Formulários e Modelos de Documentações

Link para acesso das Fichas Técnicas

<https://datasebrae.com.br/sebraetec-fichas-tecnicas/> (Escolher Paraíba)

A Seguir:

- ✓ Checklist de Documentos
- ✓ Termo de Responsabilidade
- ✓ Descrição de Infraestrutura
- ✓ Termo de Consentimento LGPD
- ✓ Declaração de Não Exclusividade da PJ
- ✓ Termo de Confidencialidade
- ✓ Modelo de Atestado de Capacidade Técnica para Pessoa Jurídica
- ✓ Modelo de Atestado de Capacidade Técnica para Equipe Técnica (Consultores)
- ✓ Minuta de Contrato de Prestação de Serviços Tecnológicos

CHECK LIST DE DOCUMENTOS – ENVIO DE DOCUMENTOS

(Cópia Simples).

7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Formulário Completo da inscrição da Pessoa Jurídica, assinado, com os dados de todas as fichas técnicas e profissionais indicados.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou consolidação contratual, devidamente registrado no órgão competente
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- Cópia do Cadastro de Inscrição Municipal (CIM) ou Ficha de Dados Cadastrais do Município (FDC) ou Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) ou Ficha de Cadastro Mercantil ou documento comprobatório da inscrição no cadastro tributário municipal

Somente Cooperativas:

- Cópia do Estatuto social em vigor com as respectivas alterações ou consolidações
- Cópia da Ata da Assembleia Geral Ordinária de eleição do órgão de administração com mandato vigente, ambos devidamente registrados no órgão competente
- Certidão de regularidade emitida pela OCB
- Ficha de matrícula dos cooperados inscritos
- Declaração emitida pelo contador da pessoa jurídica (com o capital social e nº de empregados CLT), demonstrando que o capital social é compatível com a quantidade de empregados, observados os parâmetros contidos no subitem 4.1.2 deste edital

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União)
- Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da matriz/filial da PJ, na forma da lei
- Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei

7.2.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

- Declaração emitida pelo representante legal da candidata, na qual deve estar descrita toda a infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e/ou de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de inovação nas Fichas Técnicas pretendidas
- Comprovação de acreditação pelo INMETRO ou registro em organismo nacional ou internacional, conforme exigência de cada Ficha Técnica de opção

7.2.4. DECLARAÇÕES

- Declaração de Responsabilidade
- Termo de Consentimento LGPD
- Declaração de não exclusividade da PJ (Declaração de que não presta serviços exclusivamente para o Sistema Sebrae)
- Termo de Confidencialidade

7.2.5. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA

- Atestados de capacidade técnica, observando o modelo constante no Anexo

7.2.9 HABILITAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

- Cópia dos documentos pessoais (carteira de identidade e CPF)
- Comprovante de vínculo com Pessoa jurídica

7.2.10 ESCOLARIDADE

- Comprovantes da formação acadêmica (nível superior completo) de cada profissional da equipe técnica

OBS: Somente para as Fichas Técnicas que têm como requisito o nível técnico este será aceito como escolaridade mínima requerida

7.2.11 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Comprovantes da experiência profissional de cada integrante da equipe técnica
- Cópia do registro profissional em órgão de classe, dentro do prazo de validade

(Local e Data)

(Assinatura, nome completo e número da carteira de identidade do representante legal da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da empresa candidata)

(Nome da Empresa) _____, inscrita(o) no C.N.P.J. sob o n.º _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, acerca das informações e documentações fornecidas ao SEBRAE/PB em face do Edital nº 01/2023 de cadastramento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de ciência, pesquisa, inovação e tecnologia para os serviços tecnológicos para inovação – Sebraetec, que:

(i) tem conhecimento do Edital nº 01/2023 de cadastramento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de ciência, pesquisa, inovação e tecnologia para os serviços tecnológicos para inovação – Sebraetec e atende às exigências de habilitação;

(ii) todos os documentos, declarações e informações entregues são verdadeiros e refletem a totalidade das informações e documentos que deveriam ser levados ao conhecimento do SEBRAE/PB relativamente aos aspectos tratados no Edital nº 01/2023;

(iii) todas as cópias dos documentos fornecidos conferem com o original;

(iv) todos os documentos foram submetidos à aprovação das autoridades competentes;

(v) todas as assinaturas são verdadeiras;

(vi) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(vii) todas as demonstrações financeiras, fiscais, tributárias e legais vêm sendo registradas e reportadas de forma adequada e conforme estabelecido pelos respectivos órgãos reguladores e fiscalizadores;

(viii) não utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

(ix) não emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 hs;

(x) não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;

não possui em seus quadros empregados, sócios ou dirigentes de qualquer de suas entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE/PB;

(xi) não possui em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes desvinculados a menos de 180 (cento e oitenta) dias das entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE/PB seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;

(xii) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

(xiii) não está sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou impedidas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE;

(xiv) não possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados ou dirigentes do SEBRAE/PB;

(xv) seus sócios, representantes ou gestores não participam de mais de uma empresa concorrente neste certame;

(xvi) concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo Edital;

(xvii) não existe qualquer impedimento legal ou contratual para a entrega dos aludidos documentos e/ou para o fornecimento das informações concedidas;

(xviii) ter lido e compreendido o Código de Ética do Sistema Sebrae, disponível através do link https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/conheca_codigo_etica, assumindo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na empresa, zelando por sua aplicação;

(xix) está ciente de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se (xix) o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular;

(xx) está ciente de todas as exigências editalícias, bem como que aceita a todas as obrigações constantes no Edital nº 01/2023.

(Local e Data)

(Assinatura, nome completo e número da carteira de identidade do representante legal da empresa)

MODELO DE DESCRIÇÃO DE INFRAESTRUTURA

(O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da empresa candidata)

Descritivo dos laboratórios e/ou equipamentos disponíveis para a prestação de serviços nas Fichas Técnicas e tipos de serviços selecionados para cadastramento no programa Sebraetec.

(Local e Data)

(Assinatura, nome completo e número da carteira de identidade do representante legal da empresa)

TERMO DE CONSENTIMENTO LGPD

(O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da empresa candidata)

Em observância à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, eu _____, inscrito no CPF nº _____, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar o SISTEMA SEBRAE a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades aqui estabelecidas:

1. Cumprir as obrigações contatuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE, em razão de suas atividades;
2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;
3. Fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;
4. Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
5. Realizar pesquisas com os clientes que foram atendidos pelo Sistema SEBRAE;
6. Realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, entre outros);
7. Enriquecer o meu cadastro a partir de bases de dados controladas pelo SISTEMA SEBRAE.

(Local e Data)

(Assinatura, nome completo e número da carteira de identidade do representante legal da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE DA PJ

(O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da empresa candidata)

Eu, [nome do representante legal e qualificação completa], responsável legal da [nome e qualificação da PJ], declaro que a pessoa jurídica a que represento não possui como único tomador de serviços o SEBRAE/PB.

(Local e Data)

(Assinatura, nome completo e número da carteira de identidade do representante legal da empresa)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ)

Nome da pessoa jurídica candidata, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____(endereço completo), neste ato representada pelo seu _____(nome do representante legal e cargo), _____, portador do RG n.º _____SSP ____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, declara estar ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo, empresa, instituição e/ou a outra entidade externa ao Sistema Sebrae quaisquer informações gerais e/ou particulares reservadas à empresa demandante (público alvo do SEBRAETEC), relativas à prestação de serviços tecnológicos.

- Este Termo de Confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do contrato.

Nome da pessoa jurídica candidata:

CNPJ

Telefone:

E-mail:

Cidade/UF, dia/mês/ano.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

Modelo de Atestado de Capacidade Técnica para Pessoa Jurídica

(O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado e com carimbo de CNPJ da empresa atendida - cliente)

Finalidade: [] Cadastro [] Acréscimo de ficha ao portfólio

Atestamos a quem possa interessar que a empresa/instituição _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, prestou o serviço:

- Serviço Tecnológico;
- Área Temática: Produção e Qualidade, Design, Sustentabilidade, Desenvolvimento Tecnológico (escolher só uma);
- Ficha Técnica (escolher só uma).

O serviço em questão atendeu completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

(Local e data)

(Nome do emitente)

(CPF)

(Cargo e Telefone para contato)

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EQUIPE TÉCNICA (CONSULTORES)

(O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da empresa cliente atendida)

Atestamos a quem possa interessar que o/a profissional [Nome Completo do(a) Profissional], inscrito(a) no CPF sob nº __. __. __ - __, prestou o serviço:

Descrever, detalhadamente, as atividades realizadas de acordo com o objeto do edital e mencionar o período em que foram realizadas.

Declaramos, ainda, que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone o profissional.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do emitente], [Cargo] e [Telefone]

[Razão Social – nome e CNPJ]

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS - SEBRAETEC**

UAJ/ DIREX/ CONTRATO. Nº. XXXXX_X/20XX

PARTES

I. Empresa Razão Social: XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, Nome Fantasia: XXXXXXXX XXXXXXXX, entidade jurídica inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX CEP: XXXXX-XXX doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr(a) XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em RUA XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX CEP: XXXXXX-XXX.

II. Empresa Razão Social: XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX, Nome Fantasia: XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX entidade jurídica inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX CEP: XXXXX-XXX doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXXX, expedido pelo XXXX/XX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX CEP: XXXXX-XXX.

III. **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA – SEBRAE/PB**, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, doravante designado simplesmente **ANUENTE**, inscrito no CNPJ sob nº 09.139.551/0001-05, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Av. Maranhão, nº 983, Bairro dos Estados, neste ato representado pelo **Sr. Diretor Técnico**, LUCÉLIO CARTAXO PIRES DE SÁ, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 601.009.904-87, residente e domiciliado na Rua MARIA DAS DORES SOUZA, 60, APTO 1201, ALTIPLANO, João Pessoa, Estado da Paraíba, e **pelo Sr. Gerente da Agência Regional XXXXXXXX, Sr(a). XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX**, CASADO, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX, expedido por SSP /PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX PB, CEP: XXXXX-XXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Instrumento Contratual advém de demanda gerada por parte da empresa **CONTRATANTE**, para realização de consultoria tecnológica, nos termos de uma das linhas de apoio do Programa SEBRAEtec – PB, propiciador do fomento à extensão tecnológica para os pequenos negócios.

1.2. Esta contratação fundamenta-se no procedimento de cadastramento e credenciamento de Pessoas Jurídicas, expressamente previsto no Art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, disciplinado nos termos e condições previstas na versão 2.3 do Regulamento do Programa SEBRAEtec, e no EDITAL DE CADASTRAMENTO SEBRAEtec Nº 001/2016, aprovado pela Resolução DIREX SEBRAE/PB Nº 0102/16, que integra este contrato independentemente de transcrição, declarando as partes que o conhecem e o aceitam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo Contratual a contratação de prestação de serviços de consultoria inovadora e tecnológica, subsidiado pelo programa SEBRAEtec, a ser prestado à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, cujo escopo é a realização de XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço será executado pela CONTRATADA, sem subordinação jurídica com a CONTRATANTE, em consonância com os detalhamentos constantes na Proposta /Plano de Trabalho apresentada, conforme descrito a seguir:

SERVIÇOS / ETAPAS			
Atividade	Carga Horária	Início	Término

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global dos serviços de consultoria, que serão executados pela CONTRATADA, corresponde à quantia de R\$ **X.XXX,XX**.

4.1.1. Do montante acima descrito será subsidiado pelo SEBRAE/PB, com recursos oriundos do Programa SEBRAEtec, o valor de R\$ **X.XXX,XX**.

4.2.1. A importância remanescente de R\$ **X.XXX,XX** corresponderá à contrapartida a ser adimplida pela empresa CONTRATANTE, que deverá ser paga ao SEBRAE/PB que transferirá à CONTRATADA, de acordo com o cronograma de pagamento acordado, cujo adimplemento será efetivado em **X** parcela(s), da seguinte forma:

	Parcela	Vencimento	Valor
1	1ª Parcela		
2	2ª Parcela		

4.1.2.1. O pagamento da primeira parcela será efetivado na data da assinatura do Contrato, sendo as demais parcelas custeadas obedecendo-se a intervalos de 30 (trinta) dias, após o vencimento de cada parcela anterior, mediante o atesto e a avaliação do cliente do cumprimento das etapas de prestação do serviço a que forem atreladas.

4.1.2.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo responsável designado pelo anuente, bem como pelo cliente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados;

4.1.2.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados;

4.1.2.4. Caberá ao SEBRAE/PB o repasse integral do valor do serviço realizado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS e a cobrança da contrapartida financeira da EMPRESA DEMANDANTE.

4.1.2.5. É vedado à prestadora de serviços receber pagamento, a qualquer título, diretamente de cliente por serviços prestados no âmbito do SEBRAEtec;

4.1.2.6. O pagamento da EMPRESA DEMANDANTE ao SEBRAE/PB pelos serviços prestados seguirá o procedimento do SEBRAE/PB sobre recebimento de recursos. O prazo de parcelamento não poderá ultrapassar a data de término das atividades descritas no plano de trabalho constante no Sistema SgTec.

4.1.2.7. Para projetos cujo pagamento seja realizado de forma parcelada, a Empresa Demandante que não efetuar o pagamento nas datas previstas no contrato, terá suspensa a execução dos serviços até a data de sua regularização.

4.1.2.8. O SEBRAE/PB poderá cancelar o serviço, a seu exclusivo critério, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias de qualquer pagamento pela EMPRESA DEMANDANTE.

4.1.2.9. No caso do cancelamento que trata do parágrafo anterior, a EMPRESA DEMANDANTE deverá restituir ao SEBRAE/PB os valores subsidiados por este para a prestação do serviço.

4.1.2.10. A CONTRATADA obriga-se a atender os prazos estabelecidos neste contrato inclusive quanto à entrega de relatórios e/ou evidências, após etapas dos serviços realizados, podendo ocorrer pagamentos parcelados, de acordo com as entregas efetuadas a cada período de atividades.

4.1.2.11. São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os custos e despesas referentes à prestação dos serviços, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato;

4.1.2.12. A nota fiscal não aprovada pelo SEBRAE/PB será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, acompanhada das informações que motivaram sua rejeição.

4.1.2.13. Na hipótese do subitem anterior, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA promova as medidas saneadoras necessárias. Nessa situação, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização das pendências, mediante a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

4.1.2.14. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá manter junto ao SEBRAE/PB, as suas condições de habilitação jurídica e fiscal, bem como obedecer às condições a elencadas no subitem 10.12 do Edital de Credenciamento SEBRAETEC SEBRAE/PB 01/2016.

4.1.2.15. Se, por ocasião da apuração do tributo a recolher, na condição de substituto tributário, o SEBRAE/PB incorrer em multas e juros, estes deverão ser arcados pelo prestador de serviço e descontados dos valores que este tenha a receber, caso não tenha observado as obrigações quanto à emissão da Nota Fiscal.

4.1.2.16. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades estabelecidas neste contrato, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento do objeto entregue total ou parcialmente.

4.1.2.17. Os processos de pagamentos deverão ser quitados ou provisionados, impreterivelmente dentro do exercício fiscal vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato será delimitado pelo período de **X** mes(es) a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes, desde que requisitado a celebração do correspondente aditivo no prazo de 15 (quinze) dias anterior à expiração do da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1.1. Obrigações da parte CONTRATANTE – Empresa Demandante:

6.1.1.1. Avaliar e aprovar os trabalhos realizados pela CONTRATADA, atestando a satisfatoriedade da sua execução, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, e avaliar a efetividade do acompanhamento feito pela ANUENTE;

6.1.1.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de sua quota-parte, especificada na Cláusula Quarta, relativa aos serviços de consultoria na área tecnológica realizados objeto desse Contrato, a qual será repassada ao ANUENTE, sob pena de cobrança judicial e de não poder ser beneficiado no âmbito do Programa SEBRAETEC, pelo prazo de 2 (dois) anos;

6.1.1.3. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais, na forma e condições pactuadas no presente instrumento;

6.1.1.4. Avaliar sua participação no Programa SEBRAEtec, objetivando cumprir os valores a serem pagos e a implantação das orientações da consultoria;

6.1.1.5. Acompanhar e responsabilizar-se pela implantação das ações propostas, observando o prazo estabelecido e as horas de consultoria;

6.1.1.6. Responder às pesquisas de satisfação acerca da consultoria emanada do programa SEBRAEtec, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e completude das respostas;

6.1.1.7. Disponibilizar ao ANUENTE, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, sobre os resultados obtidos e/ou sobre os impactos do serviço na empresa contratante, bem como informações sobre a empresa CONTRATADA;

6.1.1.8. Responsabilizar-se para que a utilização dos recursos na prestação de serviços não seja indevida ou desnecessária;

6.1.1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e informar tais fatos ao ANUENTE, também por escrito.

6.1.1.10. Restituir ao SEBRAE/PB os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com a PRESTADORA DE SERVIÇOS para lesar o SEBRAE - PB;

6.1.1.11. Atestar o término completo do serviço, apenas após a efetiva realização do mesmo, sob pena de restituir os valores pagos pelo SEBRAE/PB para a realização do serviço;

6.1.1.12. Responder pelo pagamento proporcional dos serviços até então realizados, em caso de solicitação de cancelamento da proposta por sua própria iniciativa.

6.1.2. Das obrigações da CONTRATADA - Empresa prestadora de Serviços Tecnológicos:

6.1.2.1. Executar os serviços tecnológicos e de inovação aprovados e emitir documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos;

6.1.2.2. Encaminhar ao SEBRAE /PB relatórios de execução dos serviços que compõem o objeto deste Contrato, inclusive atas de reuniões, se houver;

6.1.2.3. Garantir a qualidade dos serviços prestados;

6.1.2.4. Corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos e de inovação pelo SEBRAETEC, sem ônus para o SEBRAE /PB, nem para as empresas CONTRATANTES;

6.1.2.5. Devolver os recursos financeiros ao SEBRAE /PB, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento ou desistência dos serviços, quando for o caso;

- 6.1.2.6. Disponibilizar ao SEBRAE/PB, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;
- 6.1.2.7. Cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de execução;
- 6.1.2.8. Cumprir o Regulamento e Edital SEBRAEtec, bem como o presente contrato;
- 6.1.2.9. Responsabilizar-se por ressarcir integralmente o SEBRAE Nacional e/ou o SEBRAE/PB, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços;
- 6.1.2.10. Garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços;
- 6.1.2.11. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas no cronograma de execução, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 6.1.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PB, à EMPRESA DEMANDANTE – CONTRATANTE, ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços de que trata o presente contrato.
- 6.1.2.13. Manter sigilo das informações fornecidas, pela CONTRATANTE, salvo expressa autorização por parte da mesma;
- 6.1.2.14. Não iniciar qualquer trabalho sem antes encaminhar o Plano de Trabalho/Proposta, devidamente preenchido para o SEBRAE/PB e receber a devida liberação através do Sistema informatizado SgTec;
- 6.1.2.15. Conhecer a metodologia do Programa SEBRAEtec e expectativas dos contratantes quanto aos trabalhos a serem realizados, zelando pela postura de integridade, ética e solicitude, de modo a garantir plenamente os resultados quantitativos e qualitativos das ações executadas;
- 6.1.2.16. Manter comunicação frequente com o SEBRAE /PB, informando-o acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes necessários;
- 6.1.2.17. Manter sua regularidade fiscal e as condições de habilitação necessárias ao credenciamento durante toda a execução do Contrato, sob pena de rescisão;
- 6.1.2.18. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento aos consultores que, porventura, contratar para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- 6.1.2.19. Prestar novo serviço, sem ônus para o CONTRATANTE, no caso de atendimentos irregulares ou insatisfatórios;
- 6.1.2.20. Encaminhar ao SEBRAE/PB relatório com evidências dos trabalhos realizados e previstos em cada proposta;
- 6.1.2.21. Indicar um coordenador para a gestão dos serviços prestados no âmbito do Programa SEBRAEtec;
- 6.1.2.22. Apresentar o orçamento/plano de trabalho, quando solicitado, ou justificativa para a impossibilidade de atendimento da EMPRESA DEMANDANTE;
- 6.1.2.23. Responsabilizar-se, no âmbito administrativo e civil, objetivamente, por qualquer ato de seus prepostos, empregados ou não, lesivos ao SEBRAE, a exemplo de fraude, corrupção do dolo;
- 6.1.2.24. Responder por qualquer ação judicial interposta, envolvendo os serviços objeto deste Contrato, adotando as providências necessárias para preservar o SEBRAE/PB e mantê-lo salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza. Havendo condenação, deverá reembolsar o SEBRAE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar.

6.1.3. Da ANUENTE:

6.1.3.1. Verificar a conformidade entre as entregas previstas na proposta ou projeto e o constante no relatório parcial ou final apresentado pela CONTRATADA;

6.1.3.2. Cumprir e fazer cumprir o Edital e o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;

6.1.3.3. Avaliar a prestação dos serviços executados pela CONTRATADA por meio do SEBRAETec, objeto deste Contrato, podendo requerer, a qualquer tempo, documentos e informações que entender necessárias;

6.1.3.4. Acompanhar os resultados técnicos e financeiros dos serviços em inovação e tecnologia, objetivando o cumprimento do Regulamento do Programa SEBRAEtec e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;

6.1.3.5. Notificar a Contratada (Prestadora de Serviços Tecnológicos), por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, em avaliação realizada, na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.3.6. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, considerando a avaliação da empresa Contratante (demandante).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A ANUENTE, através da Unidade de Inovação e Tecnologia, fiscalizará os trabalhos de consultoria, desempenhados pela CONTRATADA, a fim de aferir o fiel cumprimento de todas as condições previstas neste instrumento, bem como na Proposta apresentada, verificando a ocorrência de imperfeições; falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

7.2. A ANUENTE acompanhará a prestação dos serviços tecnológicos, realizando pesquisa de satisfação, junto ao público alvo, durante ou quando do término da consultoria.

7.3. O acompanhamento exercido pela ANUENTE não diminui, nem substitui, a responsabilidade da empresa CONTRATADA, integrante do Cadastro de Prestadoras de Serviços Tecnológicos do Programa SEBRAEtec, decorrente das obrigações emanadas deste Contrato;

7.4. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SEBRAE/PB toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento de quaisquer das Cláusulas, previstas neste instrumento, dará ensejo à rescisão contratual, independente de interpelação judicial ou extrajudicial; bem como ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sobretudo no tocante à incidência das seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- b) Subcontratação total do objeto deste Contrato;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa;
- d) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato registrado em advertência;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; e
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

8.1.1. Em qualquer das hipóteses acima, a CONTRATADA deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

8.2. Configurado o descumprimento, ou cumprimento irregular, das Cláusulas pactuadas neste instrumento, por parte da empresa CONTRATANTE, o SEBRAE/PB poderá rescindir, unilateralmente, a execução dos serviços, sem prejuízo das parcelas pagas ou devidas, referentes aos serviços já executados, não cabendo direito à indenização, a qualquer título.

8.2.1. Havendo desistência, sem justa causa, por parte da empresa CONTRATANTE, esta pagará ao CONTRATADO, a título de indenização, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, sem prejuízo das parcelas já pagas ou devidas até a data da referida desistência.

8.3. O inadimplemento das obrigações assumidas, por parte da Empresa Prestadora dos Serviços Tecnológicos, acarretará, conforme o caso, a penalidade de advertência ou descadastramento, prevista no Edital de Cadastramento SEBRAETec Nº 001/2016, que integra o presente Contrato; bem como a aplicação, isolada ou cumulativa, das penalidades de advertência; multa; e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

8.4. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DISTRATO

9.1. As Partes (CONTRATADA E CONTRATANTE) poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

9.2. Antes do encerramento dos trinta dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato.

9.3. Cumpridas as exigências do item 9.2, deverá ser providenciado o instrumento de Distrato, contendo a quitação plena de ambas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação, tendo fonte a Contribuição Social Nacional – CSN:

Projeto: XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXX

Ação: XXXXXXXXXXX XXXXXXX XXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

11.1. A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela CONTRADADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o CONTRATANTE.

11.2. Declaram as partes (CONTRATANTE E CONTRATADA), a inexistência de participação ou vínculo de parentesco entre seus dirigentes, bem como a inexistência de participação ou vínculo de parentesco com empregados e dirigentes do ANUENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

12.1 Constituirá parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta de orçamento, o Edital Sebratec SEBRAE/PB 001/2016, o Termo de Aceite de Serviço e os demais documentos que integram o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, de comum acordo, o foro legal da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir e processar qualquer demanda oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja.

E assim, por estarem os signatários mutuamente justos e acordados, após, lido e achado conforme, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

João Pessoa/PB, XXXXXXXX, X DE XXXXXXX de 20XX

PELA ANUENTE - SEBRAE/PB:

LUCÉLIO CARTAXO PIRES DE SÁ

Diretor Técnico

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX

Gerente da Regional XXXXXXXX

PELA EMPRESA CONTRATANTE:

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX

Representante Legal

PELA EMPRESA CONTRATADA:

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: